



Aprova o Orçamento Geral da Autarquia Municipal "Saneamento Básico do Município de Mauá – Sama", para o exercício de 2020, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município; Art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Municipal nº 5.510, de 27 de agosto de 2019, e Lei Municipal nº 5.562, de 9 de dezembro de 2019 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.459/2019, **DECRETO**:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral da Autarquia Municipal "Saneamento Básico do Município de Mauá – Sama", para o exercício de 2020, estimando-se a receita e fixando-se a despesa no valor de R\$ 79.295.000,00 (setenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A receita será realizada na forma da legislação em vigor, conforme Anexo II deste Decreto, com o seguinte desdobramento sintético:

<u>Receitas</u>	<u>Valores em R\$</u>
Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	1.459.000,00
Receita de Serviços	73.453.000,00
Outras Receitas Correntes	1.520.000,00
Receitas Intraorçamentárias	2.861.000,00
Total das Receitas Correntes	79.293.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	1.000,00
Receitas Intraorçamentárias	1.000,00
Total das Receitas de Capital	2.000,00
Total Geral	79.295.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação nos anexos III e VI deste Decreto, de acordo com o Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



I – Por Função de Governo:	Valores em R\$
11 – Trabalho	4.300.000,00
17 – Saneamento	73.575.000,00
28 – Encargos Especiais	420.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total das Despesas	79.295.000,00
II – Por Categoria Econômica:	
Valores em R\$	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	72.701.000,00
3.3.91.00.00 – Intra-orçamentárias	735.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	4.859.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total das Despesas	79.295.000,00

Art. 4º Fica a Autarquia Municipal SAMA autorizada a abrir, por ato do superintendente, créditos adicionais suplementares no limite de 20% (vinte por cento) com os recursos dispostos no Art. 43 da Lei nº 4.320/1964, para reforçar as dotações orçamentárias oriundas dos programas e ações detalhados, conforme Art. 27 da Lei nº 5.510, de 27 de agosto de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias, programas e categorias econômicas.

Art. 5º Fica a Autarquia Municipal SAMA autorizada a promover, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.562, de 9 de dezembro de 2019, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2020 estabelecidos na Lei nº 5.266, de 10 de outubro de 2017 (Plano Plurianual 2018-2021) e na Lei nº 5.510, de 27 de agosto de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020).

Art. 6º Durante a execução orçamentária de 2020, a Autarquia Municipal SAMA deverá obedecer aos ditames da Lei nº 5.510, de 27 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), considerando, também, a revisão expressa no Art. 5º do presente Decreto.



DECRETO Nº 8.629, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

3/3

Art. 7º O superintendente da Autarquia Municipal SAMA fixará diretrizes para execução do orçamento aprovado neste Decreto, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 20 de dezembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete